



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente**

LO- LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 101/2018

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal 3.717/04 e Decreto nº. 3.372/17 concede a Empresa MC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME, estabelecida à Avenida Marciano Pires, nº 1633, Distrito Industrial, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.530/0001-50, LICENÇA DE OPERAÇÃO, com validade até 11/10/2023 para a Atividade de Fabricação de peças, ornatos de cimento ou gesso (Classe 1) no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, conforme Processo Administrativo nº. 41.688/2017, Prefeitura Municipal de Patrocínio, e decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em Reunião realizada em 11/10/2018, com as seguintes Condicionantes:

1. As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada ou para outra empresa que possui licença ambiental para tratamento desse tipo de resíduos Classe 1. Prazo: prática contínua.
2. Apresentar Alvará de Funcionamento 2018 emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, prazo até 15 dias da obtenção da licença.
3. Conforme solicita Artigo 58 da Lei do Plano Diretor, inciso II, item b), o qual prevê que empreendimentos de uso industrial de natureza poluidora, independente da área construída, devem apresentar o EIV com análise e aprovação respectiva da Secretaria de Urbanismo para garantir sua aprovação e seu funcionamento. Apresentar o EIV com análise e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo, prazo até 90 dias da obtenção da licença.
4. Apresentar laudo de medição de ruídos, o qual deve constar ART e apresentar os pontos de medição e oshorários, além de medir o ruído com e sem funcionamento dos equipamentos, e atender os critérios apresentados na NBR 10.151/2000, num prazo de 90 dias a contar da obtenção da licença.
5. Manter as áreas de trânsito interno de veículos e de passagem de veículos de carga e descarga sempre úmidos para evitar emissão de poeiras. Prazo: prática contínua.
6. Apresentar destinação dada aos resíduos gerados no local do tipo EPI's dos funcionários. Prazo: 90 dias a contar da data da obtenção da licença.

Patrocínio, MG, 11 de Outubro de 2018.

**ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.